

igual ao MDSP 57/13
assinado pelo Costa
entregue em mãos → NB

Carta nº 01/2013 - CMPU-Representante Eleita Macro Oeste

Exmo. Sr. Vereador Andrea Matarazzo
DD Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Com cópia:
Exmo. Vereador Prof. Nabil Bonduli
DD Relator do PL 688/2013

Senhores Vereadores:

Na qualidade de Conselheira Eleita representante da Macro Região Oeste no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO no PL688/2013 nos seguintes termos grafados em vermelho, conforme indicado a seguir, ressaltando que a não inclusão no mínimo dos textos indicados em vermelho representa, em relação à lei atual Lei 13.430/2002, que trata do PDE, o imensurável retrocesso de competência e poderes do CMPU e retrocesso inadmissível e inconstitucional sob a ótica da política de desenvolvimento urbano, da gestão participativa e das garantias fundamentais da cidadania e democracia participativa.

ABAIXO O TEXTO DO PL COM ANOTAÇÕES EM VERMELHO A SEREM ACRESCENTADAS AO PL 688/2013:

Seção II – Do Conselho Municipal de Política Urbana

Subseção II – Das Atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana

Art. 230. *Cabem ao Conselho Municipal de Política Urbana, dentre outras, as seguintes atribuições:*

I – acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor Estratégico;

II – debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Estratégico, bem como debater e indicar propostas de projeto de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;

III – apreciar Relatório emitido pelo Executivo com a indicação das Ações Prioritárias previstas no PDE e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas a serem financiados pelo FUNDURB e indicando a necessidade de fontes complementares,

IV – encaminhar ao Executivo ao final de cada gestão, para subsidiar a elaboração do Plano de Metas do próximo Governo, memorial sugerindo prioridades no tocante à implantação do Plano Diretor Estratégico;

- V – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;
- VI – propor diretrizes, até julho do ano corrente, para os recursos arrecadados pelo FUNDURB e acompanhar sua devida aplicação;
- VII – apreciar a prestação de contas do FUNDURB até a segunda reunião ordinária do ano;
- VIII – promover a articulação entre os conselhos setoriais, em especial dos Conselhos de Habitação, Saneamento Ambiental e Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transportes e Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental;
- X – emitir Resoluções Recomendativas aos Órgãos Municipais e Conselhos Gestores dos Fundos Públicos Municipais com o objetivo de estimular a implementação das ações prioritárias contidas nesta lei por meio da integração territorial dos investimentos setoriais.
- XI – apreciar as propostas de Área de Intervenção Urbana;
- XII – apreciar as diretrizes urbanísticas das Parcerias Público-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor Estratégico;
- XIII – apreciar relatório anual sobre destinação dos imóveis não utilizados e subutilizados desapropriados com títulos da dívida pública, elaborado pelo Executivo.
- XVI - debater propostas e deliberar sobre projetos de lei de interesse urbanístico;**
- XVII – elaborar e aprovar regimento interno.

§ 1º. Para cumprir suas atribuições, o CMPU receberá relatórios semestrais de monitoramento da implementação do Plano Diretor Estratégico, produzidos pela Prefeitura ou elaborados sob sua coordenação, com detalhamento dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período;

§ 2º . As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana deverão estar articuladas com os outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, e garantindo a participação da sociedade em nível regional.

§ 3º. Será constituída Comissão Especial de Articulação entre Conselhos, composta por dois membros de cada conselho, que se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, com atribuições e funcionamento definidos em decreto.

Na certeza do atendimento de nossa reivindicação que visa garantir o direito da população à real possibilidade do controle social efetivo nas decisões sobre os destinos da Metrópole paulistana, desde logo agradecemos,

Lucila Lacreta
Arquiteta Urbanista
Representante eleita pela Macro Região Oeste no CMPU

Carta 01/2014 - Representantes Sociedade Civil no CMPU

São Paulo, 25 de março de 2014

Excelentíssimo Senhor Vereador Nabil Bonduki
DD Relator do PL 688/2013 da Câmara Municipal de São Paulo

Tendo participado desde há muito do planejamento da cidade e, diante da ausência de discussão da minuta do anteprojeto no CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana do projeto do Plano Diretor elaborado pelo Executivo, queremos destacar neste momento a alta responsabilidade dos Senhores Vereadores de São Paulo para garantir que cheguemos agora a um Plano efetivamente capaz de conduzir a cidade a um futuro que todos desejamos: de eficiência, justiça social e qualidade ambiental.

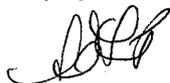
Futuro que toda a população tem o direito de exigir do Plano para livrar-se dos problemas críticos que a vitimam em consequência do processo caótico pelo qual a cidade é produzida, apropriada e utilizada sob o domínio de forças econômicas e políticas imediatistas e alheias ao interesse coletivo.

Para isso queremos chamar a atenção de Vossa Excelência para três alterações fundamentais que, a nosso ver, não podem deixar de ser feitas no projeto do Plano Diretor a fim de afastar consequências danosas que seriam impostas à Sociedade.

São alterações que verificamos agora não constarem no Projeto de Lei Substitutivo coordenado pelo arquiteto e Vereador Nabil Bonduki mas que poderão ainda ser realizadas à luz do debate ora iniciado na Câmara Municipal.

Esses três pontos a alterar são apresentados sumariamente no texto que ora lhe enviamos e referem-se basicamente aos seguintes temas:

- Ponto 1 - A concessão imediata e maciça do direito de construir sem depender da infraestrutura necessária e do planejamento criterioso;
- Ponto 2 - Proposta de reestruturação do território sem demonstração da eficiência e viabilidade da proposta e da neutralização de seus previsíveis impactos;
- Ponto 3 - A concepção incompleta de zoneamento que omite o zoneamento comum em âmbito local, excluindo a chance das comunidades existentes defenderem seu espaço de vida.



É fundamental haver condições e tempo para a discussão de cada um desses pontos, superando a perspectiva de se ter de aprovar o Plano Diretor em poucas semanas, mesmo sem prover informações e análises indispensáveis para que cidadãos e Vereadores possam ter consciência da eficiência e consequências concretas e riscos das propostas apresentadas para além da retórica superficial, voluntarista e imprevidente dominante no projeto.

Nessa perspectiva, vimos apelar a todos os Vereadores e Vereadoras e em especial ao relator Nabil Bonduki para viabilizar a discussão serena, objetiva e isenta dos pontos críticos apontados no texto anexo, tomando o tempo necessário para que se cumpra a função estratégica que, conforme a Constituição, cabe exclusivamente ao Plano Diretor.

Queira aceitar, caro Vereador, com os subsídios que lhe endereçamos, nossos votos de feliz desempenho da missão essencial que ora lhe cabe na produção desse Plano.



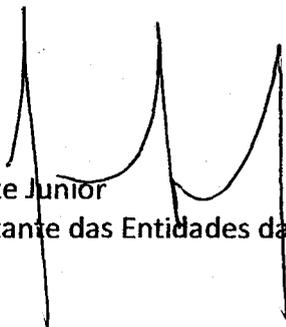
Luiz Carlos Costa

Representante da ONG Movimento Defenda São Paulo no C MPU



Lucila Lacrete

Representante Eleita da Macrorregião Oeste no C MPU



Sergio Reze Junior

Representante das Entidades da Sociedade Civil no C MPU

Anexo à Carta 01/2014 – Representantes Sociedade Civil no CMPU

São Paulo, 25 de março de 2014

TRÊS PONTOS A SEREM NECESSARIAMENTE ALTERADOS NO PROJETO OFICIAL DO PDE 2014

Não tendo sido dada à Sociedade a desejada oportunidade para apresentar suas críticas e propostas com profundidade compatíveis com a importância do Plano Diretor, cidadãos signatários do presente documento desejam encaminhar ao relator do projeto do PDE, Vereador Nabil Bonduki o texto abaixo deliberadamente restrito a três pontos que, a nosso ver, precisam ser necessariamente alterados dados os graves prejuízos que acarretarão à cidade.

Além desses pontos poderíamos apresentar outras críticas e proposições envolvendo aspectos conceituais e pragmáticos do Plano como, aliás, já fizemos ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Diretor.

No entanto, não vemos futuro nesse processo caso os pontos selecionados não forem devidamente discutidos e alterados. Na hipótese deles permanecerem inalterados, entenderemos que todo Plano Diretor estará comprometido com os interesses econômicos e políticos que têm conduzido a cidade à situação crítica que hoje apresenta.

PRIMEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

O primeiro ponto a ser necessariamente alterado no Projeto de Lei 668/2013, do Executivo, é a autorização que ele preliminarmente estabelece para que os empreendimentos urbanos verticalizados atinjam o índice 4 de aproveitamento dos terrenos em uma extensíssima área urbana sem que se preveja a possibilidade de dota-la da infraestrutura urbana necessária. (Nessa área estima-se – segundo dados da SMPU e SP-Urbanismo - que possam ser instalados cerca 400 milhões de metros quadrados de área construída, sendo que a produção da última década é da ordem de 6 a 8 milhões de metros quadrados construídos por ano, consumindo uma média de 1,3 milhão de m² de terrenos anualmente).

Essa liberalidade significa que poderá se manter na cidade o mesmo processo de produção urbana pelo qual as áreas urbanas existentes vem sendo continuamente invadidas e transformadas pela implantação aleatória de empreendimentos verticalizados, de grande porte e valor, provocando nas zonas atingidas, efeitos desastrosos bem conhecidos dos paulistanos. Como por exemplo: a ocorrência crescente de congestionamentos paralisantes das vias; a expulsão sistemática da população de menor renda para localizações mais distantes e precárias; a necessidade de investimentos públicos suplementares demandados pelos novos e antigos usuários: a piora de condições ambientais decorrentes da saturação urbana associada às novas construções; ou a desestruturação de bairros constituídos, social e funcionalmente diversificados e recuperáveis, que constituem patrimônio coletivo de seus usuários.

Esses efeitos decorrem, sobretudo, da falta da ação pública que orientasse o processo de uso do solo e revertesse o caráter aleatório e insuficiente da produção pública de infraestruturas,



equipamentos e serviços que aliviassem as demandas insatisfeitas, muitas vezes acumuladas ao longo dos anos.

A persistência dessas tendências parecia devida, em primeiro lugar, ao desprezo ao princípio elementar de que o adensamento construtivo de bairros e zonas só poderia ser permitido se fosse compatível com a capacidade de suporte dos mesmos, especialmente dependente da disponibilidade de sistemas de transportes, e das exigências urbanísticas e ambientais peculiares a cada zona.

Em segundo lugar, desconhecia-se que já se haviam criado instrumentos de planejamento instituídos pelo Estatuto da Cidade que, se aplicados com rigor, permitiriam dotar o poder público de recursos extraídos dos empreendimentos imobiliário que construíssem acima do potencial básico da zona, a fim de permitir o financiamento de obras e programas exigidos pelo adensamento da demanda.

Para que esses e outros instrumentos possam ganhar eficiência transformadora é evidente que eles precisam situar-se em um sistema de planejamento urbano mais eficaz e democrático e, portanto, mais independente das forças econômicas que dominam o processo urbano e mais comprometidos com as necessidades e anseios dos cidadãos e comunidades.

Nessa perspectiva era inexplicável a concessão, acima aludida, feita ao setor imobiliário para que esse multiplicasse ilimitadamente seus empreendimentos ao invés de condicioná-los a normas urbanísticas definidas por critérios sociais, econômicos e ambientais que todos esperavam ver explicitados no Plano Diretor.

Assim, não parece haver razões, a não ser as da *realpolitik* oportunista, para que essas normas liberalizantes do setor imobiliário fossem prematuramente fixadas, sem maiores estudos e sem aguardar a oportunidade de integra-los na política geral de uso do solo cujas diretrizes o PDE definiria. Sobretudo para que a Lei operacional de uso do solo possa guardar estrita coerência não só com os objetivos, critérios, estratégias e políticas específicas propostas do PDE, como também com o Plano Urbanístico estrutural para o conjunto da cidade e com as diretrizes dos Planos regionais e de bairros

SEGUNDO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

O segundo ponto a ser necessariamente alterado no projeto do PDE é a proposta de reestruturação geral do território urbano, fundamentada no objetivo de descentralizar os empregos tradicionalmente concentrados na porção central da aglomeração e reduzir os deslocamentos obrigatórios entre locais de moradia e trabalho.

A proposta é centrada baseada por um lado na implantação faixas urbanas adensadas ao longo de corredores exclusivos de ônibus e das atuais linhas de metro e trens urbanos e, de outro lado, na implantação de um chamado *Arco do Futuro* que circundaria o atual centro expandido abrigando novas atividades e empregos.

No entanto, tal como formulada, a primeira dessas propostas mostra-se insuficiente para oferecer à Sociedade garantias de eficácia e viabilidade, podendo ao contrário gerar prejuízos definitivos para o desenvolvimento da cidade.

Essa avaliação baseia-se em primeiro lugar no fato de não se ter demonstrado tecnicamente o quanto as novos corredores exclusivos de ônibus propostos poderão ampliar a capacidade das linhas existentes hoje evidentemente saturadas e criar um potencial adicional de serviço que não seja absorvido pelas demandas hoje insatisfeitas. Em segundo lugar, não se demonstra que a faixa a adensar definida poderia efetivamente se implantar continuamente sobre os bairros existentes dada a ocorrência frequente de áreas já ocupadas e excessivamente saturadas ou destinadas para zonas especiais.

Além disso, nada indica que as imaginadas ruas-corredor com *fachadas ativas* serão compatíveis com a organização atual ou futura dos bairros atingidos pois, na maioria dos casos, poderá criar conflitos e impactos negativos impossíveis de serem previstos e avaliados com base nos mapas e informações disponibilizadas.

Assim sendo, nada justifica a implantação automática e restrita das faixas adensadas com edifícios especiais sem que se defina como elas se harmonizarão com as características físicas, funcionais e ambientais dos bairros que atravessa. Sobretudo considerando que o planejamento das regiões e bairros, se sistematicamente produzidos, poderia, com muito maior eficiência, segurança e participação popular, indicar as áreas precisas que seriam adensadas para gerar a população adicional compatível com a capacidade ampliada dos corredores de ônibus que fossem instalados.

É preciso reconhecer que a definição de transformações estruturais de uma cidade gigantesca, complexa e desigual como São Paulo não pode deixar de ser tecnicamente fundamentada e amplamente refletida e apoiada por toda a sociedade. Sobretudo, para que se tenha segurança que as ações estruturantes propostas sejam quantitativamente proporcionadas aos efeitos desejados, sejam viáveis no quadro político administrativo e financeiro vigente e aos recursos passíveis de mobilização e estratégicos para alterar tendências a dinâmica urbanas de grande inércia e atendam às demandas dos movimentos da Sociedade Civil.

Assim sendo, o Plano de reestruturação geral de toda a cidade não poderia deixar de enfatizar outros objetivos como o de reaproveitar a atual aglomeração dentro de seus limites atuais, suficientemente extensos para absorver todas as instalações (residenciais e funcionais) a serem demandadas, nas próximas décadas, pelo moderado desenvolvimento esperado de nossa metrópole.

Para isso, porém, a cidade teria de livrar-se da tendência histórica de ter seu território claramente dividido entre dois universos. De um lado a cidade moderna, basicamente equipada e valorizada (embora congestionada, saturada e poluída) onde se concentram as classes abastadas e médias motorizadas, as grande empresas de todos os tipos, além de toda a atividade imobiliária que as atende. De outro lado, a periferia precarizada e auto construída, desequipada e sem empregos, onde continua a se acumular rapidamente, em condições

miseráveis e inseguras, a grande massa dos excluídos das áreas dominadas pelo mercado imobiliário.

Para livrar-se desse destino, é sabido que a cidade precisa se integrar em regiões mais diversificadas, onde a população residente de todas as classes de renda tivesse oportunidade de fácil acesso a seu trabalho e a sua vida social.

Para isso é necessário que o Plano de estruturação territorial da cidade contivesse vários outros elementos, tais como: um sistema principal de transportes coletivo e vias diversificado e de grande capacidade, passível de ser implantado em determinado horizonte, no limite das possibilidades econômicas e políticas, capaz de atender ao máximo possível as grandes demandas de transportes hoje insatisfeitas e que possa induzir o setor imobiliário e o poder público a produzir a estrutura urbana desejável na escala e localização adequadas.

Definido esse sistema de transportes e vias torna-se possível definir em unidades territoriais adequadas, de escala semelhante aos Distritos, o potencial construtivo total da unidade compatível com o sistema de transportes planejado, elemento essencial para se ter critério objetivo na definição dos limites a serem impostos ao conjunto da atividade construtiva de uma zona urbana, o que definitivamente afastaria o risco do crescimento contínuo do congestionamento, da saturação urbana e da exclusão social.

Tal como se tem feito no planejamento de outras grandes cidades parece-nos inevitável que vários outros elementos estruturantes da cidade sejam definidas no Plano, criando referências duradouras para o planejamento coerente de suas partes.

Desses elementos destacaríamos: a) A Área Metropolitana Central que reuniria os espaços, instalações e símbolos da unidade da grande cidade nos aspectos culturais, políticos e administrativos; b) Os pólos urbanos secundários de concentração das atividades comerciais, de serviços e de vida social e econômica essenciais para o desenvolvimento de que diferentes tipos de regiões e macro regiões, abrangendo tanto os pólos regionais existentes como os possíveis de serem deliberadamente criados; c) O sistema de sub-centros de comércio, serviços e vida social (existentes e futuros) a serem desenvolvidos no horizonte do PDE, para sustentar o desenvolvimento econômico e social de Regiões e macro regiões, visando em especial reduzir os deslocamentos obrigatórios entre os locais de moradia e trabalho; d) os pólos de atividade industrial, atacadista, e centros logísticos que serão determinante dos deslocamentos e manipulação de cargas; e) as zonas especiais de controle do uso do solo para permitir destinação exigida pelas políticas públicas instituídas pelo PDE, tais como: Zonas Especiais de Interesse Social, Zonas Especiais de Proteção Ambiental, Zonas Exclusivamente Residenciais a serem mantidas, zonas prioritárias de planejamento detalhado e intervenções inovadoras mediante Operações Urbanas e AIUs.

Esses e outros elementos estruturais do espaço urbano são necessários para que o PDE mantenha sua unidade e coerência seja nas normas urbanísticas seja nos programa de infraestrutura e equipamentos urbanos, seja nas políticas e sistemas de coordenação institucional.

Assim sendo, não é aceitável que a proposta de Estruturação espacial ora apresentada no PDE apenas considere a reestruturação urbana nos espaços restritos pertencentes aos chamados

Eixos de Estruturação da Transformação Metropolitana e a algumas Zonas Especiais, enquanto que na maior parte do território urbano, mais densamente ocupado, a ausência de diretrizes permite supor a continuidade dos processos conflitivos de produção urbana, geradores de problemas críticos que atingem todas as classes e toda a atividade econômica, e comprometam a sustentabilidade ambiental.

Processos que se não forem alterados desde já, farão crescer o desatendimento das demandas da maioria da população e resultarão num crescimento incontrolável dos movimentos sociais violentos recentemente eclodidos, nutridos pelas necessidades e pela desesperança dos cidadãos

TERCEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE TERCEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

Ele se refere à ausência de diretrizes relativas ao planejamento urbano local destinadas a alterar e corrigir os efeitos antissociais do processo vigente de produção e uso do espaço construído que se manifestam concretamente no âmbito dos bairros e zonas constituídos sem que a população e usuários dos mesmos tenham condições de controlá-los através dos instrumentos do Estado democrático.

A esse propósito cabe observar que, no que se refere ao zoneamento, são muitas as diretrizes relativas a Zonas Especiais e Macrozonas caracterizadas por índices de aproveitamento dos terrenos. Nada, porém, é estabelecido quanto a zonas comuns que devem necessariamente vigorar em toda a cidade, definindo normas específicas de uso do solo ajustadas às limitações e peculiaridades das diferentes bairros e zonas e à disponibilidade de sua infraestrutura e equipamentos públicos devendo, ainda, exprimir as necessidades e aspirações de todos os cidadãos e comunidades, aferidas por práticas objetivas e democráticas.

Assim sendo, não há qualquer controle do processo de transformação real do espaço do cotidiano dos cidadãos, que continuaria a depender predominantemente das iniciativas imobiliárias apenas reguladas pelas leis do mercado e de providências públicas ocasionais, ao invés de obedecer a diretrizes e normas elaboradas democraticamente contemplando todos os interesses em presença.

Essas normas permitiriam a divisão criteriosa das quadras em que, definitivamente, seriam autorizados, em montantes controlados, diferentes padrões de edificação tais como a produção imobiliária verticalizada para todos os tipos de demandas, as áreas funcionalmente diversificadas e menor verticalização a consolidar para o uso das classes médias, as áreas a destinar à implantação de habitações populares subsidiadas, ou as áreas a preservar por razões ambientais ou por necessidade de equipamentos públicos.

Para que o planejamento local cumpra o seu papel de complementação indispensável ao PDE, ele deverá definir como as políticas setoriais e as normas urbanísticas gerais aprovadas deverão ser detalhadas no âmbito específico das regiões, bairros e zonas em que as

*diretrizes
zonas
comuns*

re

populações e atividades socioeconômicas dependem do processo urbano concreto condicionante de seu cotidiano.

Para tanto é indispensável que o próprio PDE contenha diretrizes e elementos indispensáveis para conferir consistência, eficiência e democracia ao planejamento local, que ele deverá cobrir harmoniosamente todo o território da cidade.

Entre esses elementos é possível destacar a definição das unidades territoriais integrantes de bairros e zonas interdependentes para as quais o planejamento local deverá se desenvolver, e se traduzir em programas e projetos concretos e em normas urbanísticas que interessem diretamente a seus moradores e usuários e os mobilizem para participar livremente o planejamento dos bairros com a inquestionável autoridade decorrente de sua vivência e de sua inventividade.

Por outro lado é indispensável que o PDE formule as diretrizes metodológicas para que o planejamento local seja formulado de forma tecnicamente consistente e politicamente legitimada, condição de sua eficácia e democracia.

Para esse processo inovador será também necessário que o PDE programe - a provisão das informações, mapas e análises disponíveis para fundamentar o planejamento local detalhado, notadamente os relativos às características do sítio (como a Carta Geotécnica em escala adequada para o planejamento urbano), do uso do solo atual e de suas possibilidades de transformação no contexto do Plano estrutural da cidade, além dos indicadores do nível de atendimento das necessidades e aspirações das coletividades envolvidas e dos recursos passíveis de serem providos no horizonte do Plano.

Finalmente é preciso tomar decisões sobre o tempo a ser consumido nesse processo após a aprovação do PDE, de nada valendo fixar prazos em que o planejamento local seria inviável, irrelevante ou alheio às políticas públicas definidas para a cidade.



Prof. Luiz Carlos Costa

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

MDSP 57/2013

São Paulo, 19 de dezembro de 2013

Exmo. Sr. Vereador Andrea Matarazzo
DD Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Com cópia:
Exmo. Vereador Prof. Nabil Bonduki
DD Relator do PL 688/2013

Senhores Vereadores:

Na qualidade de membro do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU representando as ONGs ligadas ao planejamento urbano em particular o MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO - MDSP, entidade que representa dezenas de Associações de Moradores de Bairro, entre outras entidades, fundado com o objetivo de defender os interesses difusos da coletividade, a título de colaboração com o processo de rediscussão do Plano Diretor Estratégico vigente, com o objetivo de colaborar para o efetivo aperfeiçoamento do processo de discussão com a sociedade, vimos apresentar de público à Coordenação do Plano Diretor as seguintes considerações e propostas que se seguem:

SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO no PL688/2013 nos seguintes termos grafados em vermelho, conforme indicado a seguir, ressaltando que a não inclusão no mínimo dos textos indicados em vermelho representa, em relação à lei atual Lei 13.430/2002, que trata do PDE, ~~o~~ imensurável retrocesso de competência e poderes do CMPU e retrocesso inadmissível e inconstitucional sob a ótica da política de desenvolvimento urbano, da gestão participativa e das garantias fundamentais da cidadania e democracia participativa.

ABAIXO O TEXTO DO PL COM ANOTAÇÕES EM VERMELHO A SEREM ACRESCENTADAS AO PL 688/2013:

Seção II – Do Conselho Municipal de Política Urbana
Subseção II – Das Atribuições do Conselho Municipal de Política Urbana

Art. 230. Cabem ao Conselho Municipal de Política Urbana, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução da Política de Desenvolvimento Urbano do Município veiculada por intermédio do Plano Diretor Estratégico;

II – debater propostas e emitir parecer sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor Estratégico, bem como debater e indicar propostas de projeto de lei de interesse urbanístico e regulamentações decorrentes desta lei;

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

- III – apreciar Relatório emitido pelo Executivo com a indicação das Ações Prioritárias previstas no PDE e especialmente indicadas para execução no exercício do ano seguinte, identificando os programas a serem financiados pelo FUNDURB e indicando a necessidade de fontes complementares,*
- IV – encaminhar ao Executivo ao final de cada gestão, para subsidiar a elaboração do Plano de Metas do próximo Governo, memorial sugerindo prioridades no tocante à implantação do Plano Diretor Estratégico;*
- V – debater as diretrizes para áreas públicas municipais;*
- VI – propor diretrizes, até julho do ano corrente, para os recursos arrecadados pelo FUNDURB e acompanhar sua devida aplicação;*
- VII – apreciar a prestação de contas do FUNDURB até a segunda reunião ordinária do ano;*
- VIII – promover a articulação entre os conselhos setoriais, em especial dos Conselhos de Habitação, Saneamento Ambiental e Infraestrutura, Meio Ambiente, Trânsito e Transportes e Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental;*
- X – emitir Resoluções Recomendativas aos Órgãos Municipais e Conselhos Gestores das Fundas Públicas Municipais com o objetivo de estimular a implementação das ações prioritárias contidas nesta lei por meio da integração territorial dos investimentos setoriais.*
- XI – apreciar as propostas de Área de Intervenção Urbana;*
- XII – apreciar as diretrizes urbanísticas das Parcerias Público-Privadas quando diretamente relacionadas com os instrumentos referentes à implementação do Plano Diretor Estratégico;*
- XIII – apreciar relatório anual sobre destinação dos imóveis não utilizados e subutilizados desapropriados com títulos da dívida pública, elaborado pela Executiva.*
- XVI – debater propostas e deliberar sobre projetos de lei de interesse urbanístico;**
- XVII – elaborar e aprovar regimento interno.*

§ 1º. Para cumprir suas atribuições, a CMPU receberá relatórios semestrais de monitoramento da implementação do Plano Diretor Estratégico, produzidos pela Prefeitura ou elaborados sob sua coordenação, com detalhamento dos recursos e das respectivas aplicações realizadas no período;

§ 2º. As deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana deverão estar articuladas com os outros conselhos setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas responsáveis pela intervenção urbana, em especial as de transporte, habitação e meio ambiente, e garantindo a participação da sociedade em nível regional.

§ 3º. Será constituída Comissão Especial de Articulação entre Conselhos, composta por dois membros de cada conselho, que se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, com atribuições e funcionamento definidos em decreto.

Na certeza do atendimento de nossa reivindicação que visa garantir o direito da população à real possibilidade do controle social efetivo nas decisões sobre os destinos da Metrópole paulistana, desde logo agradecemos,



Prof. Luiz Carlos Costa

Arquiteto Urbanista

Diretor de Planejamento Urbano do MDSP

Representante das ONGs que atuam no planejamento urbano da cidade no

Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

MDSP 55/2013

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

À

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Vereador Andrea Matarazzo – Presidente
Câmara Municipal de São Paulo

Com cópia:

Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dr. Fernando de Mello Franco

Sr. Vereador e Relator do PL 688/2013
Prof. Nabil Bonduki

← PARE :

Ref.: Plano Diretor Estratégico – Projeto de Lei 688/2013

Juntada para exame e consideração de documento contendo as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo para a proposição do novo Plano Diretor da Cidade de São Paulo consubstanciado no Relatório Preliminar de Atividades do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (Área de Habitação e Urbanismo) instituído pelo Ato nº. 42/2011 – PGJ, de 16 de maio de 2011 (Protocolado 59.272/2011) para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 13.430/2002)

Senhor Presidente

O Movimento Defenda São Paulo – MDSP vem, respeitosamente, à presença de V.Sas. apresentar à essa R. Comissão o Relatório acima descrito, com vistas ao acolhimento das suas RECOMENDAÇÕES no bojo do Projeto de Lei nº 688/2013, que trata da revisão do Plano Diretor Estratégico deste Município.

Com a tramitação legislativa do Projeto de Lei nº 688/2013 na Câmara Municipal e, tendo em vista que seu trânsito principia por essa R. Comissão, o Movimento Defenda São Paulo vem requerer que o Relatório Preliminar de Atividades do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (Área

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

de Habitação e Urbanismo) instituído pelo Ato nº. 42/2011 – PGJ, de 16 de maio de 2011 (Protocolado 59.272/2011) para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 13.430/2002) seja devidamente examinado e acolhido na sua íntegra uma vez que trata de questões relevantes sobre a sustentabilidade ambiental urbana desta metrópole, cujos equacionamentos são imprescindíveis para que se alcance uma cidade minimamente equilibrada sob a ótica ambiental.

Solicitamos, no ensejo, o envio de cópia do documento ora apresentado a todos os membros dessa Comissão, bem como aos demais Vereadores desta Casa das Leis.

Com os nossos agradecimentos,

Atenciosamente,



Lucila Lacrete
MDSP - Diretora Executiva

**ATO Nº 042/2011-PGJ, DE 16 DE MAIO DE 2011.
(Protocolado nº 59.272/2011)**

Cria grupo de trabalho na área de habitação e urbanismo para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 13.340/2002).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo artigo 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO que, no ano de 2010, a Escola Superior do Ministério Público, com a participação de técnicos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, promoveu seminários para estudos do Planejamento Municipal e Mudanças Climáticas; Planejamento Municipal e Sustentabilidade dos Aquíferos e Planejamento Municipal e Áreas de Risco;

CONSIDERANDO os artigos 5º, II, e 193, § 1º, da Lei Municipal nº 13.340/2002 estabelecem a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo para o ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar um pensamento uniforme sobre o planejamento urbano para uma cidade sustentável sob o aspecto ambiental e urbanístico;

CONSIDERANDO que "compete ao Centro de Apoio Operacional, como órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, o exercício de atividades indutoras da política institucional, cumprindo-lhe, em especial: X - propor alterações legislativas ou a edição de normas técnicas aos órgãos públicos incumbidos da atuação nas áreas indicadas no art. 2º do presente Ato, priorizando-se as matérias diretamente relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão; XXV – desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho" (art. 3º, do Ato Normativo nº 533/2008-PGJ, de 29 de abril de 2008);

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva, GRUPO DE TRABALHO MULTI-INSTITUCIONAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO para análise do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Trabalho a elaboração de estudos e pesquisas visando estabelecer eixos temáticos que resultem em sugestões para a revisão do conteúdo do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça e por representantes de instituições públicas e privadas convidadas que se reunirão periodicamente para:

I – planejamento e deliberação das estratégias, metas, e providências a serem tomadas em relação à revisão do Plano Diretor Estratégico;

II – avaliação dos resultados atingidos e dos métodos adotados, que poderão ser revistos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa dos integrantes do Grupo de Trabalho;

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art.4º. O Grupo de Trabalho enviará relatório semestral de suas atividades à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade até o final do segundo ano de vigência do Plano Diretor e deverá:

I – programar formas e mecanismos de articulação com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou com entes da Administração Pública direta ou indireta para consecução dos objetivos;

II - solicitar ou receber dos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público, de pessoas físicas ou jurídicas privadas, de agentes, autoridades, entidades e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, meios, dados e informações necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho elaborará relatório, encaminhando-o à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de maio de 2011.

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/DO_Estado/2011/18_05_11.htm

Relatório Preliminar de Atividades do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (Área de Habitação e Urbanismo) instituído pelo Ato nº. 42/2011 – PGJ, de 16 de maio de 2011 (Protocolado 59.272/2011) para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 13.430/2002).

Sumário

- 1. Antecedentes**
- 2. Constituição do Grupo de Trabalho Multi-Institucional para a análise do Plano Diretor da Cidade de São Paulo**
- 3. Temas de interesse do Planejamento e Gestão Municipal e Recomendações para a proposição do novo Plano Diretor da Cidade de São Paulo**
 - 3.1 Mudanças climáticas, Cenários de Risco e Redução das Vulnerabilidades no planejamento e gestão municipal**
 - 3.2 Águas Subterrâneas no planejamento e gestão municipal**
 - 3.3 Carta Geotécnica como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal**
 - 3.4 Sistema de Indicadores Ambientais como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal**
- 4 Sustentabilidade Ambiental Urbana**
- 5 Gestão Participativa e Controle Social**

1. Antecedentes

Com a finalidade de avaliar parte dos desafios que o planejamento municipal enfrenta quando se considera o tema da sustentabilidade socioambiental, a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (ESMP), o Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva – Áreas de Habitação e Urbanismo e Meio Ambiente e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) promoveram, em 2010, dois seminários técnicos destinados a membros do Ministério Público, magistrados, advogados, demais operadores do Direito, estagiários, servidores do Ministério Público; autoridades municipais; representantes de entidades da sociedade civil e público em geral.

De 11 a 12/08/2010, realizou-se o **Seminário Planejamento Municipal e Mudanças Climáticas**, oportunidade em que se debateram os seguintes temas: *Necessidade de reavaliar os enfoques diante de questões como as mudanças climáticas; A relação da sociedade civil com os canais institucionais na revisão do Plano Diretor da Cidade de São Paulo; Mudanças climáticas na Região Metropolitana de São Paulo – impactos ambientais e sociais; Interações entre o uso e ocupação do solo urbano e as águas subterrâneas e Planejamento Municipal.*

De 06 a 08/10/2010, realizou-se o **Seminário Planejamento Municipal e Áreas de Risco**, em que houve o lançamento, pelo IPT, de nova recomendação referente a áreas de risco, com debate dos seguintes temas: *Ocupações em áreas de risco na cidade de São Paulo e o trabalho desenvolvido pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital; Gestão de áreas urbanas com risco de escorregamento e Mapeamento e avaliação de áreas de risco.*

A relatoria dos trabalhos foi de responsabilidade do Ministério Público do Estado de São Paulo e a integra dos Programas dos

Seminários pode ser encontrada na página da ESMP: www.esmp.sp.gov.br/2010.

2. Constituição do Grupo de Trabalho Multi-Institucional para a análise do Plano Diretor da Cidade de São Paulo

Como desdobramento dos seminários, pesquisadores do IPT, promotores do MPESP e integrantes de movimentos de cidadania propuseram a constituição de um **Grupo de Trabalho (GT)** para, considerando a proposição do conteúdo do Plano Diretor de São Paulo, prevista para 2012 (um novo plano), refletir sobre os **principais desafios do planejamento da cidade, elaborando recomendações que subsidiem o debate no âmbito do Executivo e do Legislativo municipais e da sociedade civil.**

Os Promotores de Justiça consideraram importante essa iniciativa já que as promotorias que tratam de temas aderentes ao planejamento municipal têm investigações que, em geral, tratam dos efeitos do planejamento mal feito.

O debate do tema, pelo Grupo de Trabalho, permitiria a formação de um pensamento uniforme sobre como e para quem planejar a cidade sustentável sob o aspecto ambiental e urbanístico.

Em 16/05/2011, por intermédio do Ato nº. 42/2011 – PGJ, publicado no DOE de 18/05/2011, de autoria do Procurador Geral de Justiça Dr. Fernando Grella Vieira, criou-se o **Grupo de Trabalho Multi-Institucional na Área de Habitação e Urbanismo.**

Composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça e por representantes de instituições públicas e privadas convidadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, **tem por finalidade elaborar estudos e pesquisas visando**

estabelecer eixos temáticos que resultem em sugestões para a proposição do novo Plano Diretor.

Considerando a importância dos trabalhos realizados pelo IPT, que têm subsidiado a definição, execução e avaliação de políticas públicas, o Ministério Público, na pessoa do Procurador de Justiça e Coordenador Geral do CAO-Cível e de Tutela Coletiva Dr. Jorge Luiz Ussier, por meio do Ofício número 476/2011 – CAO-Cível/PGJ - CAO número 439/11-URB, de 16/02/2011, solicitou à alta direção do Instituto, a indicação de pesquisadores do Centro de Tecnologia do Ambiente Construído (Cetac) e do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas (Cetae) para integrar o GT, auxiliando nessa reflexão, fundamental para o futuro da cidade de São Paulo.

Além do IPT, compõem o Grupo de Trabalho, a convite do Ministério Público, o Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo – IAG/USP; o Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo e o Movimento Defesa São Paulo, além de Promotores de Justiça e Assistentes Técnicos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Coordenou o Grupo de Trabalho o Dr. Jorge Luiz Ussier, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva e o Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias, Promotor de Justiça Coordenador da Área de Habitação e Urbanismo do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva.

A primeira composição do Grupo de Trabalho, devidamente designados pelo Procurador Geral de Justiça foi constituída pelos Drs. José Carlos de Freitas, 1º. Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, Mabel Schiavo Tucunduva, 6º. Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, Mauricio Antonio Ribeiro Lopes, 5º. Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, Stela Tinone Kuba, 21º. Promotor de Justiça da Capital, Eduardo Ulian, 3º. Promotor de Justiça de Habitação e

Urbanismo, Cinthia Gonçalves Pereira, 32º. Promotor de Justiça da Capital, José Eduardo Ismael Lutti, 1º. Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Washington Luis Lincoln de Assis, 38º Promotor de Justiça da Capital, Roberto Antonio de Almeida Costa, 11º. Promotor de Justiça Patrimônio Público e Social e Fernanda Dolce, 10º. Promotor de Justiça da Capital (Portaria nº. 4802/2011 - D.O.E. 10/6/2011).

Participaram das reuniões os Professores Doutores Wagner Costa Ribeiro, do Departamento de Geografia - FFLCH – USP, Maria Assunção Faus da Silva Dias e Edmilson Dias de Freitas, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.

Pela sociedade civil participou o Movimento Defesa São Paulo por seus representantes Lucila Lacrete e Sérgio Reze.

Contribuíram para a elaboração deste relatório os pesquisadores do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas (CETAE) e do Centro de Tecnologia do Ambiente Construído (CETAC) que integram o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Doutores Agostinho Tadashi Ogura, Carlos Geraldo Luiz de Freitas, Eduardo Soares de Macedo, José Luiz Albuquerque Filho, Kátia Kanil, Marcos Jorgino Blanco, Omar Yazbek Bitar e Ros Mari Zenha e do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas por intermédio do ilustre Professor Doutor Augusto José Pereira Filho.

Pelo Ministério Público contribuíram os Assistentes Técnicos de Promotoria, Doutores Paula Freire Santoro, Denis Dorighello Tomás e Roberto Varjabedian.

Pelo Movimento Defesa São Paulo contribuiu o advogado, Doutor Heitor Marzagão Tommasini.

Atualmente o Grupo é coordenado pela Dra. Lídia Helena Ferreira da Costa Passos, Procuradora de Justiça e Coordenadora Geral do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva, Dr. Eduardo Ferreira Valério, Promotor de Justiça, Coordenador Adjunto do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva, da Dra. CINTHIA GONÇALVES PEREIRA, Promotora de Justiça, Assessora do Núcleo de Habitação e Urbanismo do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva.

Compõem, ainda, o Grupo, consoante designação da Procuradoria Geral de Justiça, os Drs. José Carlos de Freitas, 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Eduardo Ulian, 3º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Mário Augusto Vicente Malaquias, 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Maurício Antonio Ribeiro Lopes, 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Stela Tinone Kuba, 21º Promotora de Justiça da Capital; Fernanda Dolce, 10º Promotora de Justiça da Capital; Eduardo Dias de Souza Ferreira, 15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude; e Karina Keiko Kamei; 23º Promotora de Justiça da Capital.

Remarca-se que o presente relatório é preliminar uma vez que o Grupo de Trabalho continuará constituído e novos relatórios serão produzidos (art. 5º, do Ato nº 42/2011 de 16/5/2011).

3. Temas de interesse do Planejamento e Gestão Municipal e recomendações para a proposição do novo Plano Diretor da Cidade de São Paulo

No período que se estende de maio a dezembro de 2011, o Grupo de Trabalho selecionou e debateu **alguns dos temas considerados fundamentais para o exercício de um planejamento e gestão inteligentes das cidades**, elaborando recomendações essenciais para dar conta dos desafios e superar os obstáculos que seguem existindo.

3.1. Mudanças climáticas, Cenários de Risco e Redução das Vulnerabilidades no planejamento e gestão municipal.

A atuação do *homo sapiens* no planeta Terra tem sido tão intensa, provocado tantas alterações que, em 2012, na Austrália, a Comissão de Estratigrafia da Sociedade Geológica de Londres (Reino Unido) decidirá se o atual momento do planeta pode ser classificado como uma nova época geológica moldada pelo ser humano – o Antropoceno (denominação popularizada pelo geoquímico holandês Paul Crutzen, prêmio Nobel de Química, em 2002, para determinar as mudanças no planeta ocasionadas pelo homem a partir do início da Revolução Industrial).

Os modos de produção econômicos, adotados pelas diferentes sociedades são predatórios e muito pouco se preocuparam com o meio ambiente.

O uso e a ocupação do solo, em nossas cidades, vêm sendo feitos de forma inadequada, desrespeitando as peculiaridades do meio físico (aspectos geológicos, geomorfológicos, climáticos dentre outros), ora criando situações problemáticas por conta de assentamentos precários, ora por políticas públicas de adensamento construtivo que atendem, prioritariamente, à dinâmica do mercado imobiliário de terras urbanas.

A Região Metropolitana de São Paulo é um exemplo claro dessa situação.

E o que dizer das mudanças climáticas?

O Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo - IAG/USP faz medições das variáveis meteorológicas no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga há 79 anos.

A conservação da reserva florestal do Parque permitiu que, no decorrer dos anos, as condições físicas e ambientais permanecessem praticamente inalteradas e garantissem a adequação das medições de variáveis meteorológicas da longa série climatológica temporal ali medida no período de 1933 a 2012 (79 anos).

A análise das informações disponíveis, no período de 70 anos, indica diminuição da umidade relativa do ar em 7%, aumento da temperatura do ar em 2,1° C, aumento da precipitação em 400 mm, mudança da direção do vento de SW para NE e aumento das ocorrências de inundações, enchentes, deslizamentos, descargas atmosféricas e rajadas de vento, granizo, entre outros como ondas de calor extremo observados recentemente.

Os fatores responsáveis por tais mudanças microclimáticas têm a ver com mudanças associados a sistemas globais (impacto dos eventos de El Niño, La Niña e Oscilação do Sul na Região Metropolitana de São Paulo) e fatores associados com mudanças locais de origem antrópica, tais como: aumento da área urbana horizontal e vertical; aumento da poluição do ar e do material particulado e redução das áreas vegetadas.

Eventos como as enchentes, as rajadas de vento, as descargas elétricas e de granizo no período de verão e eventos de intensa poluição e baixas umidades no outono e inverno têm tido impacto significativo na população.

A consciência ambiental frente às mudanças microclimáticas na Região Metropolitana de São Paulo traz novos desafios para o planejamento do uso e ocupação do solo de nossas cidades e para o direito urbanístico: como tornar as cidades menos vulneráveis e mais seguras frente aos eventos climáticos mais severos e mais frequentes nos próximos anos?

A sucessão de eventos catastróficos de natureza meteorológica – enchentes e deslizamentos na região leste de Santa Catarina (2008), deslizamentos em Angra dos Reis e Ilha Grande (2009), enchentes e deslizamentos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (2010) e as enchentes e deslizamentos na região serrana do Rio de Janeiro (2011), este último com saldo recorde de perda de vidas humanas e considerado o pior desastre natural da história do Brasil – mostra de forma clara o alto grau de vulnerabilidade a que muitas localidades estão sujeitas.

Importante ressaltar que existem dados técnicos que caracterizam explicitamente essas vulnerabilidades associadas a áreas de risco de enchentes e escorregamentos, e há soluções capazes de eliminar/reduzir esses cenários de risco.

Ao Poder Público cabe a tomada das ações de interesse efetivo da coletividade – proporcionando equidade de acesso ao bem estar e garantindo o direito coletivo à cidade, de forma segura e responsável.

É preciso, também, que ele se antecipe, com modelos modernos e transparentes de gestão pública territorial, prevendo os danos ambientais e evitando ou controlando os cenários potenciais de risco decorrentes de eventos climáticos extremos e reduzindo a vulnerabilidade socioambiental de seus cidadãos.

Recomendações:

- 1. Avançar no entendimento científico da dinâmica de processos físicos é vital para definir métodos adequados para análise de cenários de risco e adoção de medidas para sua redução. O governo estadual, por meio da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo) e, também o federal, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), têm investido em programas**

para prover infraestrutura de previsão de tempo de curtíssimo, curto e médio prazo, para uma previsão mais acurada do tempo e do clima de modo a antecipar impactos, por exemplo, de inundações e secas, respectivamente. Recentemente, tem havido um esforço do MCTI para criar um sistema integrado de alerta de desastres naturais para a sistematização de informações e de conhecimento de áreas de risco, vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais por meio da modelagem de desastres naturais tais como inundações e deslizamentos. Este esforço deve incluir novas plataformas de medição de variáveis hidrometeorológicas como estações meteorológicas automáticas e radares meteorológicos. Mas, os fatores limitantes mais significativos ainda se referem à formação de recursos humanos para a pesquisa e desenvolvimento em Meteorologia, Climatologia, Hidrologia, Gestão de Risco e Desastres Naturais. A instalação de novos processadores de alto desempenho pela FAPESP (setembro de 2005) e pelo MCTI (dezembro 2010) também contribuem para melhorar a qualidade e a acurácia das previsões meteorológicas para períodos de poucas horas a vários dias no Brasil, particularmente em São Paulo. Cabe ressaltar a importância de uma Política Nacional de Meteorologia e Climatologia (PNMC) com um Sistema Nacional de Meteorologia (SNM) e climatologia descentralizado e integrado para atender à federação, estados e municípios e otimizar o uso de recursos públicos para estes fins. Muitos dos esforços acima são ineficazes por causa da ausência da PNMC e investimentos do governo federal. A PEC da Meteorologia e Climatologia tramita no Senado e Câmara de Deputados desde 2003. Seria importante ressaltar a importância de sua aprovação para avançar com a PNMC e com o SNM. Isso refletiria muito positivamente nos estados e municípios para mitigação de desastres naturais. Outrossim, ressalta-se a necessidade de criação de cargos para profissionais habilitados pelo sistema profissional nos quadros funcionais municipais e

estaduais. Atualmente, os serviços são providos por empresas que em geral se utilizam de expedientes inadequados como o emprego de estagiários e profissionais diversos sem perfil profissional adequado para trabalhar com situações emergenciais;

2. Alterar a lógica de uso e ocupação do solo da cidade de São Paulo hoje atrelada aos interesses do mercado imobiliário de terras, definindo limites técnicos mais claros para a ocupação correta dos terrenos, por meio de legislação que considere a capacidade de suporte do ambiente urbano.
3. Considerando a recorrência de desastres naturais no Brasil e o alto grau de vulnerabilidade de parcela significativa da população brasileira exposta a riscos, cabe aos Poderes Públicos apresentarem à sociedade um Plano de Gestão de Áreas de Risco de Enchentes e Escorregamentos, mostrando periodicamente seus resultados, com metas quantitativas anuais de eliminação/redução de riscos, com critérios e indicadores mensuráveis, de forma a demonstrar, na prática, a efetividade de ações de Gestão de Risco. O objetivo é o de modificar as situações e condições de risco relacionadas com a forma pouco cuidadosa (do ponto de vista técnico) e excludente de uso e ocupação do território, cuja fiscalização e controle é objeto de competência constitucional do Poder Público, em especial dos terrenos naturalmente mais suscetíveis aos processos da dinâmica superficial (por exemplo, a ocupação em terrenos marginais de cursos d'água – várzeas), cujos fenômenos atingem um número elevado de municípios em nosso país, com diferentes níveis de severidade e potencial destrutivo e com a preocupação com o reassentamento seguro da população mais frágil.
4. Utilizar, no processo de planejamento, metodologias e instrumentos já desenvolvidos pelo Sistema de CT&I do ESP e incorporá-los à

legislação para garantir o respeito à capacidade de suporte do ambiente urbano, a exemplo das cartas geotécnicas ou mapas de suscetibilidade dos terrenos e das cartas de erodibilidade.

5. Cabe ao Poder Público, por meio de políticas públicas, propor ações explícitas para reduzir os efeitos de aumento da temperatura e redução da umidade do ar e ventilação por ilhas de calor urbano: altura e disposição de edifícios, espaçamentos e recuos, sistema viário, definição de usos e ocupação do solo, densidades, proteção de áreas verdes, desenhos de ruas, escolha de materiais adequados dentre outros para melhorar as condições ambientais e o microclima no interior da cidade e adotar maior rigor no licenciamento para se evitar a retroalimentação de impactos negativos tais como adensamento, congestionamento e poluição ambiental.
6. Aumento da resiliência das comunidades (*capacidade de adaptação de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente expostos a ameaças, a fim de manter um nível aceitável de funcionamento e estruturação; é determinada pelo grau de capacidade de organização social mediante o aprendizado de experiências anteriores com desastres – conceito da ONU*) e planejamento e execução de ações pós-desastres para recuperação ambiental, econômica e social das condições (não necessariamente anteriores) desejadas. Inclui-se também sistema de informação para mitigação de impactos de eventos extremos causados por mudanças ambientais detrimmentais ao desenvolvimento sócio-ambiental.
7. Dependendo da magnitude e da importância da intervenção, os estudos de impacto ambiental e de vizinhança, dentre outros, devem ser de responsabilidade do Sistema Público de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, garantindo, assim, sua credibilidade. Ressalta-se a importância de análise de risco de

fatores externos de natureza meteorológica e climatológica nos Estudos de Impactos Ambientais para explicitar riscos e vulnerabilidades de empreendimentos urbanos e de infraestrutura, a eventos meteorológicos e climáticos extremos que fomentem o desenvolvimento de medidas e tecnologias adaptativas de eliminação ou redução de riscos.

3.2. Águas Subterrâneas no planejamento e gestão municipal

A água, como elemento natural, é um componente ambiental de grande importância – senão o mais importante – ocorrendo nos mais diferenciados locais, ou seja, a água circula entre distintos meios, compõe corpos vivos e inertes, reage com materiais à sua volta, sofre influência onde transita, protagoniza inúmeros processos naturais mas, acima de tudo, garante a vida na Terra, notadamente do ser humano, propiciando alimentos, higiene e outros aspectos necessários para a sua saudável qualidade de vida e o desenvolvimento social e econômico.

Analisando-se as distintas formas e locais de ocorrência, percebe-se que uma grande parcela da água na Terra é salgada, ocupando mares e oceanos (97,5%); os outros 2,5% é doce, mas constitui, principalmente, as distantes calotas polares e geleiras, representando 68,9% (Rebouças et. al., 1999). Portanto, no momento, consideramos que estão relativamente indisponíveis para alguns usos. O uso está condicionado pelas águas terrestres superficiais (rios, lagos, represas, etc.) e subterrâneas, totalizando ambas 0,8% da água na Terra.

Os mananciais subterrâneos têm assumido cada vez mais o papel de fonte estratégica de recurso hídrico, seja para as gerações atuais, mas, sobretudo, para as futuras gerações, considerando cenários que se desenham no horizonte, com crescimento demográfico significativo,

aglomerações urbanas cada vez maiores, pressões ambientais e um incremento de produção de alimentos, entre outros, aliados às significativas mudanças climáticas em curso.

Além disso, são, também, as águas subterrâneas que, na maioria das vezes, garantem o fluxo permanente nos cursos d'água superficiais nos períodos de estiagem, mesmo assumindo, nesses momentos, vazões mínimas de descarga. Em muitos sítios urbanos, tais vazões mínimas chegam a se constituir comumente nas únicas parcelas de água em meio a efluentes domésticos lançados sem prévio tratamento nos cursos d'água.

A adoção de estratégias que permitam o uso sustentável dos mananciais subterrâneos é de particular necessidade nas localidades onde os aquíferos representam a única fonte de abastecimento de água doce; se já é grande a responsabilidade da garantia do suprimento de água doce para a atual geração, muito maior é a responsabilidade de garanti-la para as futuras gerações.

Essas estratégias devem reverter ou, pelo menos, controlar, as atuais formas de intervenções no solo e subsolo urbano (estruturas e instalações subterrâneas; ocupação de áreas de recarga e de descarga dos lençóis subterrâneos modificando os fluxos e taxas de escoamento; drenagens subterrâneas; dentre outros) que têm causado gradativas mudanças nos ciclos hidrológicos locais ou não.

Isso decorre do fato de que, de uma maneira geral, os aquíferos, seja quando ocorrem em maior ou em menor profundidade, podem sofrer interferências advindas das diferentes formas de uso e ocupação do solo. Essas interferências podem alterar a quantidade de água neles armazenadas (diminuição ou incrementos de reservas de água) e/ou impactar a qualidade natural da água.

Algumas interferências podem ocorrer de maneira direta, ou seja, quando se intervêm diretamente na camada aquífera (poços, drenos, túneis, minerações, contaminações diretas, dentre outros) e de maneira indireta, quando a intervenção afeta por vias indiretas o aquífero (impermeabilização do terreno; desmatamentos; lançamentos de contaminantes na superfície do terreno; barramento de rios e criação de reservatórios, dentre outros).

Os problemas podem se mostrar particularmente mais acentuados nos locais onde as camadas aquíferas possuem conexão direta com a atmosfera, quando o aquífero é livre, recebendo a infiltração da água das chuvas que se precipitam sobre a superfície do terreno e penetram no solo alcançando o aquífero pela ação da força da gravidade.

Normalmente o homem é levado a acreditar que os mananciais subterrâneos constituem-se em grandes volumes de água e em quantidades que não se esgotam, uma vez que são recursos não visíveis (ocorrem no subsolo) e de difícil percepção.

Recomendações:

Diante do exposto e buscando constituir elementos de referência para o adequado conhecimento dos mananciais e utilização racional dos recursos hídricos subterrâneos, recomenda-se considerar, quando da concepção do Plano Diretor, os seguintes aspectos seja com o objetivo de abastecimento seja como subsídio à implantação das mais diferentes formas de ocupação do solo urbano sem impactar os aquíferos:

- a. **Caracterização hidrogeológica adequada dos mananciais locais ou regionais de interesse;**
- b. **Conhecimento dos comprometimentos das reservas subterrâneas de água em relação às demandas existentes e projetadas;**
- c. **Definição adequada do tipo ou tipos de captação e locação criteriosa da obra em campo;**
- d. **Projeto e construção adequada da obra de captação e proteção sanitária local;**
- e. **Extração de água subterrânea dimensionada a partir de ensaios de produção de poços;**
- f. **Monitoramento dos bombeamentos utilizados para atendimento dos usos previstos e para monitorização de eventuais impactos em usos e ocupações do solo no entorno;**
- g. **Monitoramento periódico da qualidade da água do poço;**
- h. **Manutenção periódica do sistema de bombeamento e da própria obra de captação de água;**
- i. **Gerenciamento da extração de água, notadamente quando for o caso da existência de número expressivo de captações em relação ao tipo e características do aquífero;**
- j. **Gerenciamento do uso e ocupação do solo da bacia hidrogeológica utilizada;**
- k. **Estabelecimento de perímetro de proteção de captações que se referem a fontes de abastecimento público;**
- l. **Proteção do aquífero contra contaminação, principalmente nas áreas de afloramento/recarga de aquíferos confinados (cita-se o**

exemplo de Ribeirão Preto que está instalada sobre trecho de aquífero profundo, confinado, mas hoje apresenta expansão sobre a área onde o aquífero é realimentado);

- m. Racionalização dos consumos, evitando-se extrações desnecessárias do aquífero;**
- n. Minimização de perdas ao longo da rede de distribuição da água captada em aquíferos;**
- o. Encerramento (ou tamponamento) adequado de poços ou outras captações não utilizadas para evitar riscos de contaminação de aquíferos através de poços abandonados, inativos, etc; e**
- p. Utilização de ferramentas computacionais que permitam a fácil acessibilidade de dados, bem como possibilite a aplicação do geoprocessamento e modelagem da situação em aquíferos.**

3.3. Carta Geotécnica como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal

O uso e a ocupação do solo, em nossas cidades, vêm sendo feitos, cada vez mais, de forma inadequada, desrespeitando as peculiaridades do meio físico, ora criando situações problemáticas por conta do surgimento de assentamentos precários, ora por políticas públicas de adensamento construtivo que atendem, prioritariamente, à dinâmica do mercado imobiliário de terras urbanas.

A ocupação dos territórios de nossas cidades e regiões metropolitanas devem se basear em critérios que levem em conta a capacidade de suporte do meio físico, impedindo que surjam situações de

risco ou adensamentos construtivos que comprometam a sustentabilidade do ambiente construído urbano.

Dentre os vários instrumentos utilizados pelo homem para orientar suas intervenções no ambiente, tem-se a **Carta Geotécnica**, que organiza os conhecimentos do meio físico (*geo*), para subsidiar as decisões sobre o uso e a ocupação do solo (*técnica*).

Desde o início do século 20, essa cartografia foi se desenvolvendo paulatinamente, inicialmente restrita à utilização em obras civis e, posteriormente, destinando-se a outras aplicações, cada qual determinando a proposição de um tipo específico de carta geotécnica, tais como as de: planejamento urbano; concepção e legislação; ordenamento territorial mineiro; desenvolvimento rural; gerenciamento de bacias hidrográficas (aproveitamento múltiplo e controle); escolha de áreas apropriadas para construção de aterros sanitários e polos industriais; além de tratamento de áreas visando à conservação de serviços ambientais.

Para a finalidade de **planejamento e gestão de um município**, as cartas geotécnicas, ao apresentarem, de forma organizada, os elementos do meio físico a serem considerados no exercício de planejamento, permitem ao gestor público e às equipes técnicas locais propor cenários de desenvolvimento, estabelecendo pressupostos, ações e metas para o desenvolvimento sustentável do território do município.

A Carta Geotécnica de Planejamento (ideal na escala 1:25.000 mas, eventualmente, em escala menor, até 1:50.000) tem, como toda ação de planejamento, abordagem regional.

A partir de sua análise, pode-se constatar a necessidade de detalhamentos posteriores específicos ou de abrangência local (projetos e estudos).

Ela indica, assim, áreas com restrições a determinados tipos de ocupação, ou que necessitam de estudos detalhados para avaliação técnica e estabelecimento de obras e medidas para sua ocupação adequada. É o caso de recomendação para elaboração de cartas geotécnicas de risco, em maior escala (1:5.000), que nada mais são do que produtos cartográficos resultantes da conjugação entre unidades geotécnicas com suscetibilidade a determinados processos do meio físico (deslizamentos, inundações, entre outros) e a sua potencial ocupação, com perigo, pelo ser humano.

Esse instrumento subsidia a tomada de decisão relacionada com a ocupação territorial a partir da análise e tratamento integrado de processos e sua alteração pelo uso do solo pelo homem.

Outro dos suportes fundamentais da Carta Geotécnica é estabelecer bases técnicas para a proposição de legislação municipal, estadual e federal (como é o caso dos Planos Diretores).

A Carta Geotécnica é uma ferramenta fundamental para subsidiar a concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento, permitindo a expansão urbana adequada, reduzindo o custo socioeconômico na recuperação de áreas degradadas e minimizando impactos provenientes do uso inadequado do espaço urbano, que tanto têm comprometido a qualidade de vida da população.

No caso do Município de São Paulo, o IPT elaborou, em 1985 (ao final da gestão do Prefeito Mário Covas), a Carta Geotécnica em escala 1:25.000, derivada da Carta da Região Metropolitana de São Paulo feita para a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano (Emplasa) em 1980, na escala 1:50.000.

Na gestão do Prefeito Jânio Quadros, a Carta entrou em desuso, sendo retomada em 1989, na gestão da Prefeita Luiza Erundina,

época em que ocorre a contratação dos primeiros grupos de geólogos concursados na Prefeitura Municipal de São Paulo.

Com o apoio e consultoria do IPT, uma equipe formada por esses profissionais elaborou o detalhamento da Carta em escala 1:10.000, divulgado em 1994, época em que ainda se engatinhava na área de geoprocessamento.

Dez anos depois, por ocasião do trabalho GEO São Paulo 2004, na gestão da Prefeita Marta Suplicy, o IPT responsabilizou-se, no âmbito de um projeto de indicadores ambientais, então em andamento, pela digitalização de parte do material da Carta então existente.

Contudo, cabe hoje atualizar a Carta realizada em 1:10.000, detalhando-a em áreas prioritárias e utilizando-se de técnicas de geoprocessamento, de modo a propiciar a integração em SIG (Sistema de Informações Geográficas) e a disponibilização de dados na web.

Recomendações:

- 1. É fundamental, para o planejamento e gestão do território paulistano, que se retome a confecção da Carta Geotécnica da Cidade de São Paulo em bases mais modernas, atualizando-a e detalhando-a no que couber e colocando tudo em SIG, o que facilitaria a setorização por Subprefeituras sem perder a unidade. O trabalho consideraria o Plano Diretor atual, porém com vistas à sua futura revisão, “cruzando” as unidades da Carta Geotécnica com as do zoneamento, ajustando-as a uma mesma escala e apontando as diretrizes a serem cumpridas pelo uso do solo em cada macrozona/zona, de acordo com as características geotécnicas que ocorrem em seu domínio.**

- 2. Cabe aos órgãos municipais, estaduais e federais criar as condições básicas que permitam a elaboração de Cartas Geotécnicas, disponibilizando mapas temáticos em escala apropriada (tais com os de planialtimetria, de geologia, de drenagem e de uso e ocupação do solo), além de fornecer as condições técnicas e financeiras para sua execução, às instituições públicas que podem produzi-los (universidades e Institutos Públicos de Pesquisa).**
- 3. A Carta Geotécnica deveria servir à sociedade como um instrumento legal (no sentido de valor de lei) para o regramento do uso do solo e há que se buscar quais os mecanismos a serem utilizados para atingir esse objetivo.**
- 4. Cabe aos poderes instituídos e ao Ministério Público a tomada de medidas e ações cobrando sua execução pelos órgãos competentes e, acima de tudo, a exigência de que as diretrizes recomendadas na Carta Geotécnica sejam respeitadas e implantadas, contando com o envolvimento da sociedade civil, principal beneficiária do uso e ocupação inteligentes do espaço de nossas cidades.**

3.4. Sistema de Indicadores Ambientais como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal.

Gestores municipais e organizações da sociedade civil requerem, cada vez mais, informações consistentes e objetivas acerca da situação ambiental em seu território de atuação.

Busca-se identificar claramente a dimensão dos problemas atuais e futuros e, com base nisso, priorizar as ações e mobilizar os recursos humanos e financeiros necessários para enfrentá-los no âmbito dos processos de planejamento e gestão municipal.

Contudo, diante da grande variedade de fatores envolvidos, bem como da complexidade existente nas múltiplas relações que ocorrem entre os diversos fatores que influenciam as condições ambientais no município, as informações desejadas nem sempre podem ser obtidas e aplicadas com a facilidade esperada.

De modo a superar essa dificuldade inerente a contextos complexos, ganha relevância crescente a adoção de indicadores ambientais, em virtude da potencialidade destes em sintetizar dados e informações essenciais ao planejamento e gestão da cidade.

De fato, a demanda por indicadores ambientais vem emergindo continuamente desde os anos da década de 1970, quando governos de diferentes países e organizações não governamentais internacionais começaram a expressar a importância de realizar avaliações integradas e periódicas acerca da situação ambiental no mundo.

Avaliava-se que os fenômenos ambientais configuram situações bastante complexas e que é necessário desenvolver instrumentos práticos para facilitar sua compreensão por parte de um público mais amplo.

Datam dessa época as primeiras iniciativas para a **avaliação do estado do meio ambiente no mundo, com base em indicadores ambientais, visando obter um panorama mais sintético e objetivo da situação global.** Posteriormente, esses panoramas foram sendo progressivamente detalhados, alcançando continentes, subcontinentes, países, regiões, estados e municípios.

No processo de detalhamento, estabeleceu-se um claro vínculo entre as iniciativas voltadas ao desenvolvimento de

indicadores ambientais em diferentes instâncias e o estabelecimento de processos sistemáticos e participativos de avaliação ambiental integrada, em que os primeiros se constituem em instrumentos fundamentais e imprescindíveis para a viabilização prática dos segundos.

Indicadores ambientais compõem, assim, o elo entre uma compreensão sucinta da situação ambiental num dado contexto e as ações essenciais que devem ser tomadas para a resolução de problemas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de indicadores ambientais visa especialmente o fornecimento de informações simplificadas ao público em geral e ao tomador de decisão em particular.

No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente introduziu há alguns anos o conceito de avaliação ambiental integrada, conforme o modelo GEO que vem sendo desenvolvido ininterruptamente pelo PNUMA desde 1995.

A realização dos primeiros GEOs no mundo, bem do primeiro GEO Brasil (2002), propiciou identificar que, principalmente no caso de países em desenvolvimento, o fenômeno da urbanização e suas consequências aos ecossistemas e à qualidade de vida já se apresentavam entre as principais questões ambientais a enfrentar.

Para isso, desenvolveu-se o **modelo GEO Cidades para avaliação ambiental integrada em nível local**, aplicado a várias cidades médias e grandes, sobretudo da América Latina e Caribe.

No Brasil, algumas cidades aplicaram esse modelo, como São Paulo, em 2004.

Recomendações:

- 1. Aprimorar o processo de institucionalização da avaliação ambiental integrada no município de São Paulo, mediante**

processos participativos e com emprego de indicadores ambientais, em bases comparáveis às adotadas em outras partes do mundo, assegurando sua perenidade, como condição básica para o aprimoramento contínuo;

- 2. Assegurar a produção de informes ambientais sucintos e periódicos (preferencialmente anuais), relatando, por meio de indicadores, as condições ambientais vigentes e as tendências futuras em relação aos principais problemas ambientais da cidade, bem como as ações de melhoria que devem ser necessárias;**
- 3. Definir metas associadas a cada indicador ambiental, a serem atingidas progressivamente no âmbito da Administração Municipal, apontando-se os esforços institucionais que serão conjugados no sentido de alcançá-las.**

4 Sustentabilidade Ambiental Urbana

Em 26 de agosto de 2011, houve a 7ª Reunião do Grupo de Trabalho Multi-institucional sobre a Revisão do Plano Diretor de São Paulo, na qual o Professor Doutor Oswaldo Massambani, professor titular do IAG-USP e Assessor na SMDU, falou sobre o envolvimento da Prefeitura de São Paulo na Rede C40, sobre "C40 São Paulo Climate Summit" e também apresentou as Diretrizes para o Plano De Ação da Cidade de São Paulo para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas.

O intuito do convite ao Professor Massambani foi o de tomar conhecimento de propostas e compromissos de sustentabilidade por parte da Prefeitura de São Paulo perante organismos/instituições internacionais que atuam na área de sustentabilidade ambiental urbana e de

que maneira estas propostas e compromissos estariam sendo incorporadas na revisão do Plano Diretor de São Paulo.

Inicialmente o Professor Massambani expôs o que seria a Rede C40 e o "C40 São Paulo Climate Summit".

A Rede C40 se constitui numa rede de megacidades de todas as partes do planeta que buscam implantar uma urbanização sustentável, em consonância com o estabelecido na Declaração de Vancouver de 1976, oriunda da 1ª. Conferência das Nações Unidas – HABITAT, sobre a organização física e espacial da vida humana no planeta, e considerando que as cidades contemporâneas são o local onde vive mais da metade da população do mundo, ocupam 2% da superfície dos continentes, geram mais de 2/3 de toda a emissão de CO₂, utilizam mais de 2/3 de toda a energia gerada no mundo, consomem 80% dos recursos naturais do planeta e produzem anualmente mais de 1 bilhão de toneladas resíduos.

A urbanização sustentável pretendida pelo C40 está contextualizada no cenário das mudanças climáticas. Assume que o planeta Terra possui recursos naturais finitos e o clima é muito sensível a alterações das propriedades físicas da atmosfera.

Para a Rede C40, as cidades em busca da sustentabilidade ambiental urbana, devem adotar projetos de políticas públicas tendo como premissa o "Clima Consciente" ("Climate Positive Development Program"), na perspectiva de que "As cidades Podem" mitigar e adaptar as mudanças climáticas, por meio de boas práticas climáticas no planejamento, saúde pública e meio ambiente.

O "C40 São Paulo Climate Summit" foi um evento de encontro da rede C40 na cidade de São Paulo; sendo a cidade de São Paulo membro da Rede C40.

Neste evento, Autoridades convidadas e Prefeitos das Cidades-Membro da Rede C40 realizaram reuniões na quais abordaram temas de Investimentos nas Boas Práticas Climáticas, Padronização de Medição de Emissões, Indústrias Verdes e “Advocacy”.

Também, foram realizadas 16 sessões técnicas, nas quais cidades da Rede C40 apresentaram projetos e/ou programas em desenvolvimento em busca da sustentabilidade ambiental urbana por meio de boas práticas climáticas no planejamento, saúde pública e meio ambiente. A cidade de São Paulo apresentou projetos, programas e experiências em 04 sessões técnicas, a saber:

- Corredores de ônibus e programas de ônibus de baixa emissão;
- Cidades compactas;
- Captura de gás em aterros e geração de energia; e
- Drenagem urbana e adaptação.

As outras 12 sessões técnicas abordaram:

- Eficiência energética em edifícios existentes;
- Arborização e florestas urbanas;
- Gestão Integrada de resíduos;
- Novas construções sustentáveis;
- Engajamento público;
- Energia renovável para o ambiente urbano;
- Distribuição distrital de calor, frio e energia;
- Infraestrutura para bicicletas e programas municipais de ciclovias;
- Adaptação e vulnerabilidade;
- Estratégias para cidades inteligentes;
- Taxis Verdes; e
- Investimento para indústria verde;

Em relação “As Diretrizes para o Plano De Ação da Cidade de São Paulo para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas”, o Prof. Massanbani apresentou o documento elaborado pela Prefeitura de São Paulo, no qual a administração pública municipal explana que pretende enfrentar as Mudanças Climáticas por meio de focos prioritários de atuação no Transporte; Energia; Construção; Uso do Solo; Resíduos Sólidos; Saúde; Educação, Comunicação e Disseminação; e Mecanismos Econômicos.

Na área de Transporte os focos prioritários são:

1. priorizar o uso dos transporte público coletivo;
2. priorizar o transporte não motorizado;
3. promover a troca da matriz energética, priorizando o uso de combustíveis renováveis e energias limpas; e
- 4 implantar medidas de ganho e eficiências e ampliação da integração intermodal.

Na área de Energia os focos prioritários são:

1. priorizar o aumento da eficiência energética das edificações;
2. priorizar o aumento da eficiência energética dos equipamentos eletroeletrônicos;
3. estimular a geração de energia renovável e descentralizada; e
4. priorizar o uso de novas fontes de energia.

Na área de Construção os focos prioritários são:

1. Priorizar a sustentabilidade ambiental das construções;
2. priorizar o uso de materiais construtivos com certificações legais; e
3. priorizar o uso de fontes de energia renováveis e alternativas.

Na área de Uso do solo os focos prioritários são:

1. priorizar o desenvolvimento da cidade compacta;
2. priorizar a preservação de mananciais e da biodiversidade;
3. priorizar a revitalização do sistema de rios e córregos;
4. priorizar as ações estruturais relacionadas com Macro e Micro Drenagem;
5. priorizar a captação e o reuso de águas pluviais;
6. priorizar as inovações tecnológicas nas edificações novas e estimular a adaptação das instalações prediais existentes, revitalizando as vizinhanças;
7. priorizar o monitoramento e a eliminação de áreas de risco como o caso mais urgente no campo da adaptação na cidade;
8. priorizar a ampliação e consolidação do Programa de Preservação e Proteção de Áreas Verdes para mitigação, adaptação e prevenção dos efeitos das mudanças climáticas; e
9. priorizar a manutenção das Áreas de Preservação Permanente no município de São Paulo como forma de combater e prevenir efeitos climáticos adversos na cidade.

Na área de Resíduos Sólidos os focos prioritários são:

1. priorizar a redução de resíduos;
2. priorizar a coleta seletiva;
3. priorizar a implantação da logística reversa; e
4. priorizar a compostagem.

Na área de Saúde os focos prioritários são:

1. priorizar a saúde ambiental como um recurso para o desenvolvimento da vida;
2. priorizar o monitoramento de fatores de risco;
3. priorizar a implementação de programas de controle de doenças sensíveis ao clima;

4. priorizar a implementação de ações de contingência para situações de alta e baixa umidade relativa do ar e poluição, e extremos de frio e de calor; e
5. priorizar a implantação de um Plano Integrado de Contingência para situações de riscos associados aos desastres Naturais.

Na área de Educação, Comunicação e Disseminação os focos prioritários são:

1. priorizar o desenvolvimento do capital intelectual e social voltado às mudanças climáticas;
2. priorizar a qualidade da educação ambiental e de saúde ambiental em todos os níveis;
3. priorizar o desenvolvimento das melhores práticas educacionais para a conscientização sobre as mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável;
4. priorizar a educação, sensibilização pública e a informação sobre o meio ambiente e mudanças climáticas; e
5. implementar política de capacitação técnica de servidores públicos.

Na área de Mecanismos Econômicos os focos prioritários são:

1. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de economia urbana de baixo carbono;
2. estudar formas de pagamento por serviços ambientais prestados por preservação de recursos naturais; 3
3. estudar a viabilidade de criação de incentivos econômicos e fiscais para a utilização de energia renováveis.

Recomendação:

Que as propostas e compromissos de sustentabilidade por parte da Prefeitura de São Paulo apresentados perante a Rede C40 e no “C40 São Paulo Climate Summit” sejam incorporados e façam parte inerente do processo revisão do Plano Diretor de São Paulo e pela administração pública municipal como um todo, para que a sustentabilidade ambiental urbana em São Paulo seja efetiva e não retórica.

Neste sentido, o mesmo se deve afirmar em relação ao documento emanado pela Prefeitura de São Paulo intitulado “Diretrizes para o Plano De Ação da Cidade de São Paulo para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas”.

5. Gestão Participativa e Controle Social

O processo democrático brasileiro, a partir da abertura política dos anos 80, teve como marcos o movimento “Diretas Já” e a promulgação da Constituição Federal de 1988, que ficou conhecida como a “Constituição Cidadã”. O Estado Democrático de Direito assegurou o voto direto dos cidadãos para eleger seus representantes (democracia representativa) e que a sociedade participasse da discussão, elaboração e da tomada de decisão em políticas públicas (democracia participativa), considerando a percepção e controle da sociedade por meio dos instrumentos de participação popular, como audiências públicas, órgãos colegiados, conferências, consultas públicas, dentre outros.

Para o planejamento urbano, considerando sua multidisciplinaridade, possibilita-se a constituição de diferentes órgãos colegiados, inclusive em diferentes esferas governamentais, em busca de uma gestão participativa que alcance a desejada transversalidade governamental e material.

O Estatuto da Cidade dispõe sobre a Gestão Democrática da cidade (art. 2º, II e IV), pela participação da população e de associações representativas, formulando e acompanhando planos, projetos e programas, em especial para o Plano Diretor com a realização de audiências públicas. Para empreendimentos ou atividades impactantes, assevera-se a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e/ou de Impacto de Vizinhança, garantido o processo participativo.

Para a eficiência dos instrumentos de participação, imprescindível garantir a ampla publicidade de documentos, estudos técnicos, planos, projetos, suas justificativas, etc., além do acesso sem impedimentos ou burocracia às informações, com baixo ou nenhum custo para extração de cópias (inclusive mapas). Deve ser garantido prazo com a necessária antecedência para a verificação das informações pela população, de forma que a sociedade possa ter o conhecimento necessário para qualificar sua própria participação.

A sociedade civil não possui instrumentos, meios ou recursos para elaboração independente de análises críticas aos estudos apresentados, estes na maioria das vezes realizados com a finalidade de viabilizar o plano, projeto ou empreendimento sob análise, fragilizando o contraditório e o devido processo legal, principalmente quando o setor interessado é o governamental.

Pela experiência da sociedade civil organizada, a realidade nega a eficiência dessa participação, pois os meios de participação popular são instrumentalizados pelo poder público. Constatase a pouca ou quase inexistente representatividade da sociedade civil independente e a baixa participação do setor científico e acadêmico, tornando-se meros atos protocolares da gestão administrativa.

Órgãos colegiados voltados para diferentes temas do planejamento urbano, em especial de política urbana, meio ambiente e patrimônio cultural, nas esferas dos Municípios, Estados ou mesmo da

União, em sua grande parte são constituídos por maioria governamental (paridade de participação entre representantes governamentais e da sociedade civil), solapando por si só a efetividade da participação social. A realidade é pior nos órgãos em que a sociedade civil ocupa apenas um terço dos assentos, e quando setores econômicos ou de segmentos diversos da sociedade civil são ocupados por organizações chapas brancas, cuja lamentável atuação burla e frustra a cidadania.

A atuação de Organizações Não-Governamentais deve refletir a percepção da sociedade e a defesa dos interesses difusos, com independência de atuação. Contudo, deparamos com indivíduos ou ONGs, vinculados aos governos, políticos ou partidos políticos e setores econômicos, atendendo a interesses distintos e corporativos, mas dando uma espécie de "selo de qualidade social". Tais distorções alcançam também a representação em outros setores ou segmentos, maculam as decisões dos órgãos participativos.

Audiências públicas são instaladas com regulamentação pífia ou sem nenhuma regulamentação. É raro o procedimento minimamente aceitável para a convocação, condução dos trabalhos e verificação dos resultados de audiência pública. Em verdade, são meros procedimentos administrativos que nada transformam o projeto ou estudo em discussão. As audiências públicas ganham caráter de marketing institucional ou governamental, servindo-se da sociedade civil apenas para cancelar a fase participativa, valendo-se da simulação.

Recomendações:

- 1. Avançar na implementação da democracia participativa por meio da composição e formação dos órgãos colegiados em que o**

Poder Público não ocupe sistematicamente a maioria dos assentos, num primeiro estágio, e posteriormente,

- 2. Que a composição dos órgãos colegiados seja viabilizada por procedimentos de eleição direta entre os diferentes segmentos, sem nenhuma interferência governamental, afastando a mera indicação ou assento nominalmente marcado para diferentes instituições;**
- 3. Garantir meios e condições para que os representantes da sociedade civil possam comparecer às reuniões dos órgãos colegiados, seja pela disponibilização de custas de transporte, alimentação e estadia, caso necessário, assim como atestado de comparecimento para justificativa de falta ao trabalho;**
- 4. Desenvolvimento de uma proposta básica de procedimentos para realização de audiência pública, que previamente regulamente de forma mínima: 1) o prazo de publicação do edital e disponibilidade das informações e documentos; 2) os locais e forma de acesso e de extração de cópias; 3) a composição da mesa; 4) o tempo e ordem de apresentação do objeto da audiência pública pelo empreendedor e pelo realizador dos estudos; 5) a organização e forma do uso da palavra pelas entidades, organizações e cidadãos; 6) o prazo, forma e ordem para a inscrição para exercer o uso da palavra; 7) a forma e prazo para o protocolo de documentos; 8) a garantia do uso da palavra para todos os inscritos dentro do prazo de inscrição; 9) a forma e tempo de respostas, réplicas ou tréplicas em audiência pública; 10) a forma e prazo para o pedido de nova audiência pública; 11) a forma e prazo para a devolução, motivada e justificada, das sugestões e críticas apresentadas em audiência pública;**

5. **Que para os empreendimentos, cujo interessado seja o poder público, seus estudos sejam realizados por instituições técnicas-científicas do próprio aparelho estatal e não por consultorias contratadas, com o objetivo de conter despesas para o erário.**
6. **Colocar em discussão o procedimento de uso e ocupação do solo, permitindo-se a edificação somente em locais que onde exista plano de bairro/distrito ou regional formalizado e aprovado pelo Legislativo Municipal.**